



## RESOLUÇÃO Nº 884/2014-TJAP

*Dispõe sobre a realização de audiência pública da Justiça Itinerante do 2º grau do Poder Judiciário do Estado do Amapá.*

O Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o preceito entabulado no artigo 125, § 7º, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 26, inciso XLI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (Resolução nº 006/2003-TJAP e alterações posteriores); e,

**CONSIDERANDO** que a audiência pública é um instrumento de divulgação dos serviços colocados à disposição do cidadão pelo Poder Judiciário, objetivando estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas que envolvam os seus direitos;

**CONSIDERANDO**, ainda, que são objetivos da audiência pública disseminar informações corretas sobre assuntos que sejam de interesse público para os diferentes segmentos sociais e que envolvam as ações do Poder Judiciário, bem como promover o Judiciário junto à sociedade, de modo a conscientizar sobre a missão exercida pelos Magistrados;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que restou deliberado na 631ª (Sexcentésima Trigésima Primeira) Sessão Ordinária do Egrégio Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, realizada em 07 de maio de 2014, ao apreciar o Processo Administrativo nº 005001/2014;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir a programação de audiências públicas no dia em que anteceder as Sessões Itinerantes do Tribunal Pleno, da Câmara Única e da Secção Única, nos julgamentos de processos das Comarcas do Interior do Estado do Amapá.

**Art. 2º** As audiências públicas deverão ser realizadas no Fórum da Comarca onde forem realizadas as respectivas Sessões Itinerantes e deverão ser amplamente divulgadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único.** A divulgação das audiências públicas deverá ser feita através do Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá ([www.tjap.jus.br](http://www.tjap.jus.br)),



podendo, também, ser feita através das redes sociais (*twitter, facebook, youtube, instagram e flicker*), *folders, outdoors*, jornais e quaisquer outros meios de comunicação, de acordo com a conveniência da Administração.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de junho de 2014.

  
Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**  
Presidente